



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 333/2023

Defere a redistribuição do servidor Márcio Alessandro Guedes de Souza, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do TRF da 1ª Região, Seção Judiciária do Amazonas, com um cargo vago idêntico do quadro de pessoal deste Regional.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Audaliphal Hildebrando da Silva, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Ormy da Conceição Dias Bentes, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, Márcia Nunes da Silva Bessa, Alberto Bezerra de Melo; Juízes Convocados Eulaide Maria Vilela Lins, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus; Mauro Augusto Ponce de Leão Braga, Titular da 5ª Vara do Trabalho de Manaus; e da Excelentíssima Vice-Procuradora-Chefe da PRT11, Gabriela Menezes Zacareli, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por meio do Ofício Presi 2386/2023, às fls. 21;

CONSIDERANDO a Informação 1271/2023/DILEP/SGPES, o Parecer Jurídico 292/2023/SECJAD e as demais informações constantes do Processo DP-11457/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a redistribuição do servidor MÁRCIO ALESSANDRO GUEDES DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem Especialidade, pertencente ao quadro de pessoal do TRF da 1ª Região - Seção Judiciária do Amazonas, em reciprocidade com cargo vago de idêntica estrutura, remuneração e atribuições, pertencente ao quadro de pessoal do TRT da 11ª Região (AM/RR), com fundamento no art. 37 da Lei nº 8.112/90, e na Resolução nº 146/2012, do CNJ, bem como as disposições dos arts. 109, *caput* c/c art. 116, *caput*, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.436/2022.

Art. 2º Autorizar a Presidência a baixar os atos que se fizerem necessários.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 11 de outubro de 2023.
Assinado Eletronicamente
AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região